



DISP N° 019/2025

PA N° 021/2025



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA

31/03/2025 07:57:11



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Diante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 021/2025, solicito a realização de procedimento adequado para contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8df17d6b07ef

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 021/2025

Sector requisitante: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	
Responsável: ROSIELE GOMES TEIXEIRA	Matrícula: 416
OBJETO: (☒) Material de consumo; (☐) Serviço não continuado; (☒) Material permanente/equipamento; (☐) Serviço continuado <u>sem</u> dedicação exclusiva de mão de obra; (☐) Serviço continuado <u>com</u> dedicação exclusiva de mão de obra.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: (☐) Pregão; (☒) Dispensa; (☐) Concorrência; (☐) Inexigibilidade.	
1.Objeto da contratação: Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.	
2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. A modernização e manutenção dos equipamentos de informática são essenciais para a execução das atividades administrativas da Câmara, como a tramitação de processos, emissão de documentos oficiais e gerenciamento de sistemas internos. Com isso, aquisição de materiais de informática atualizados contribui para a melhoria da produtividade dos servidores e para a eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos, evitando falhas operacionais e otimizando os fluxos de trabalho.	
2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso. • Agilidade na execução das atividades internas, permitindo um fluxo de trabalho mais eficiente e organizado; • Melhoria na conectividade e no uso dos sistemas informatizados, otimizando processos administrativos e legislativos; • Minimização de gastos com manutenção emergencial devido à aquisição de equipamentos modernos e duráveis; • Atualização dos equipamentos e suprimentos de informática, garantindo maior desempenho e confiabilidade nos sistemas administrativos e legislativos.	
3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada	



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8df17d6b07ef

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	CX	10
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30
4	Cartucho toner preto original para impressora HP 85a	UND	30
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5
9	HD SSD 240 GB	UND	5
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5
12	Memória DDR 03	UND	25
13	Teclado USB	UND	25
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25
15	Mouse sem fio	UND	30
16	No break Standby (off-line) entrada bivolt 1200 VA	UND	5
17	Pendrive 16 GB	UND	60
18	Pendrive 32 GB	UND	50
19	Refil de tinta Epson 544 65ml ciano	UND	15
20	Refil de tinta Epson 544 65ml magenta	UND	15
21	Refil de tinta Epson 544 65ml preto	UND	25
22	Refil de tinta Epson 544 65ml amarelo	UND	15
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop	UND	7

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

(X) Não existe () Existe:

6. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
20	Fevereiro	2025

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

Essa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO/BA, conforme item Nº 06 do referido PCA.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRÍCULA	SETOR
CLEVIS DOS SANTOS SILVA	414	COMPRAS
ROSANA RODRIGUES REIS	379	COMPRAS

Fiscal de Contrato:

DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Autoridade competente:

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

AO SETOR DE COMPRAS

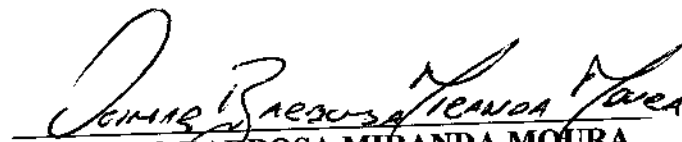
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 021/2025**, expedida pelo setor de solicitante, no dia 03 de fevereiro de 2025, solicitando a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, **AUTORIZO**, abertura de processo administrativo e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DFD Nº 021/2025

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Remanso/BA, 03 de fevereiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

DE: SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD N° 021/2025** anexo, afim contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 04 de fevereiro de 2025.

ROSIELE GOMES TEIXEIRA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 009/2025



**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

PORTARIA Nº 007/2025**"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o processo administrativo licitatório de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua: Câmara Aires de Almeida - Cep. 44200-000 - Remanso - BA



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

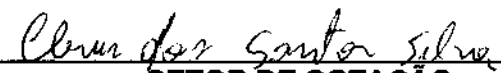
DE: SETOR DE COTAÇÕES

PARA: COMPRAS

Prezado senhor,

Em atendimento a solicitação do setor, conforme **DFD N° 021/2025** encaminhado, a fim de contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, segue as cotações de acordo com as exigências na IN 65 do dia 7 de julho de 2021.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.



SETOR DE COTAÇÃO
CLEVIS DOS SANTOS SILVA
PORTARIA 007/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º inciso IV					Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º inciso II					PREÇOS	
				LORENA RAFAELA		MAXICENTIA INFORMATICA		CAUBEI INFORMATICA	CANABIA M. REMANSO	CANABIA M. SANTO ANTONIO DA BARRA	CANABIA M. CUNYDOLIS	CANABIA M. M. SANDO			
				CNPJ: 23.211.026/0003-43	CNPJ: 11.931.489/0001-39	CNPJ: 42.305.446/0001-74	CNPJ: 13.548.216/0001-48	CNPJ: 04.988.038/0003-73	CNPJ: 16.238.447/0002-40	CNPJ: 32.893.106/0003-81					
1	Adaptador de disco rígido USB	20	UND	R\$ 52,50	R\$ 55,00	R\$ 50,00									
2	Cabo de cabo de rede cat5 100% cobre 305 metros	10	CX	R\$ 652,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00									
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 A	30	UND	R\$ 189,70	R\$ 187,00	R\$ 180,00									
4	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 A	30	UND	R\$ 189,50	R\$ 187,00	R\$ 180,00									
5	Estabilizador digital 500 VA	10	UND	R\$ 240,00	R\$ 245,00	R\$ 234,50									
6	Estabilizador de energia de 110 volts	10	UND	R\$ 250,00	R\$ 233,00	R\$ 234,50									
7	Fone ATX 450 Watts	10	UND	R\$ 197,20	R\$ 200,00	R\$ 195,00									
8	HD externo portátil 1 Tb USB 3.0	5	UND	R\$ 600,00	R\$ 595,00	R\$ 590,00									
9	HD SSD 240 GB	5	UND	R\$ 289,90	R\$ 290,00	R\$ 285,00									
10	Mouse 3 botões Logitech	10	UND	R\$ 177,00	R\$ 180,00	R\$ 173,70									
11	Kit de placa mãe para computador DINA	5	UND	R\$ 520,90	R\$ 525,00	R\$ 515,00									
12	Memória DDR 8	25	UND	R\$ 40,00	R\$ 102,50	R\$ 95,00									
13	Teclado USB	25	UND	R\$ 40,00	R\$ 40,89	R\$ 38,50									
14	Mouse pad com apoio de punho	25	UND	R\$ 21,50	R\$ 23,00	R\$ 20,00									
15	Mouse sem fio	30	UND	R\$ 40,00	R\$ 42,75	R\$ 39,00									
16	Monitor Standby (off-line) entrada linear 1200 va	5	UND	R\$ 950,00	R\$ 955,00	R\$ 900,00									
17	Periférico 16 GB	60	UND	R\$ 37,00	R\$ 42,00	R\$ 38,00									
18	Periférico 32 GB	60	UND	R\$ 37,00	R\$ 42,00	R\$ 38,00									
19	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
20	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
21	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
22	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
23	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
24	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
25	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
26	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
27	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
28	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
29	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
30	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
31	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
32	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
33	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
34	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
35	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
36	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
37	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
38	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
39	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
40	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
41	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
42	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
43	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
44	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
45	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
46	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
47	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
48	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
49	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
50	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
51	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
52	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
53	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
54	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
55	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
56	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
57	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
58	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
59	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
60	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
61	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
62	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
63	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
64	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
65	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
66	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
67	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
68	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
69	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
70	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
71	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
72	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
73	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
74	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
75	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
76	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
77	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
78	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
79	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
80	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
81	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
82	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
83	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
84	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
85	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
86	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
87	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
88	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
89	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
90	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
91	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
92	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
93	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
94	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
95	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
96	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50									
97	Papel de linha espcm 544 55mm diâmetro	15	UND	R\$ 78,00	R\$ 80,00	R\$ 73,50						</			



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Aquisições – Contratação direta
Câmara municipal de Gandu
Processo Administrativo nº. 39/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE E A EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA DO POVO UNIPESSOAL.

A Câmara Municipal de Gandu, - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.283.106/0001-91, com sede à Rua Manoel Libanio da Silva nº. 105 Centro Gandu-BA, representada neste ato pelo presidente municipal o Sr. Claudiano Nery de Santana, casado residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado contratante e a empresa doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LIVRARIA E PAPELARIA DO POVO UNIPESSOAL inscrita no CNPJ Nº. 51.665.258/0001-48, com sede no endereço PRAÇA DOS MACONS, Nº59, CENTRO GANDU -BA, neste ato representada pelo senhor LOURIVAL BORGES DOS SANTOS FILHO, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº .39/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 35/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de matérias tipo periféricos de informática para atender as necessidades da câmara municipal de Gandu -Ba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Estabilizador de energia de 110 volts	2	UNIDADE	R\$ 249,80	R\$ 499,60
2	Nobreak senoidal 1400va	3	UNIDADE	R\$ 2.258,90	R\$ 6.776,70
3	Nobreak Standby (off-line) 1200va	2	UNIDADE	R\$ 988,90	R\$ 1.977,80
4	Monitor de led de 19,5 polegadas	2	UNIDADE	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00
5	Mikrotik- Routerboard Rb 750g Licença Nível 5	2	UNIDADE	R\$ 599,90	R\$ 1.199,80
6	Ubiquiti Nanobridge M5 25dbi Nb-5g25 2x2 5.8ghz	1	UNIDADE	R\$ 1.313,90	R\$ 1.313,90
7	Antena Omni Wireless 25dbi 5.8ghz Outdoor	3	UNIDADE	R\$ 389,90	R\$ 1.169,70
8	Antena Wireless 25 Dbi Omni Wifi Booster 25dbi indoor	2	UNIDADE	R\$ 899,90	R\$ 1.799,80
9	Roteador Wireless de 300 mb/s, com antena destacável	6	UNIDADE	R\$ 289,90	R\$ 1.739,40
10	Mouse Usb	30	UNIDADE	R\$ 17,90	R\$ 537,00
11	Teclado USB	30	UNIDADE	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
12	Fonte Atx 450 Watts	10	UNIDADE	R\$ 198,90	R\$ 1.989,00
13	Conector De Cabo De Rede Par Trançado Rj45	10	UNIDADE	R\$ 59,90	R\$ 599,00
14	Filtro De Linha Com 6 Tomadas	5	UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 249,50
15	Pen Drive Com Capacidade De 16 Gb	30	UNIDADE	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
16	Hd Externo de 1 TB c/ conexão USB 3.0.	10	UNIDADE	R\$ 559,90	R\$ 5.599,00
17	Cabo de rede R145	20	UNIDADE	R\$ 69,90	R\$ 1.398,00
18	Disco Rígido SATA de 1 TB para desktop	4	UNIDADE	R\$ 499,80	R\$ 1.999,20
TOTAL					R\$ 33.186,40



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 06/06/2024 16:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fdd175b-b092-4950-9b63-09c55aba38ad



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 06/06/2024 16:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fdd175b-b092-4950-9b63-09c55aba38dd

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ o Aviso de Dispensa

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.186,40 (trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de abril de 2024

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 06/06/2024 16:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: ftd175b-8092-4950-9b63-09c55aba38dd

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 06/06/2024 16:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f1dd175b-b092-4950-9b63-09e55aba38dd

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias, dias;
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f7d6b07ef
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 06/06/2024 16:13:03
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f1dd175b-5092-4950-9b63-09c55aba38dd

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 2% a 3% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f7d6b07ef
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 06/06/2024 16:13:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: f4dd175b-b092-4950-9b63-09e55aba38dd

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.001 – Câmara Municipal

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara de Vereadores

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

FONTE - 1500000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef
Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIANO NERY DE SANTANA - 06/06/2024 16:13:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: fdd175b-b092-4950-9b63-09c55aba38dd

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gandu 10 de abril de 2024.

Claudio Nery de Santana
Presidente
Câmara Municipal de Gandu
CONTRATANTE

LIVRARIA E PAPELARIA DO POVO UNIPESSOA
CNPJ Nº. 51.665.258/0001-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº CT0222024
VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº DP0162024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, com sede na Avenida Artulino Ribeiro, nº 549, bairro Dinah Borges, na cidade de Eunápolis/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.233.447/0001-40, neste ato representada pelo seu presidente JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FELIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **09.558.562.0001/20**, com sede na Rua Ana Nery, nº 43, Pequi, CEP 45.828-006, Eunápolis -Bahia doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. **Jeferson Medeiros da Silva**, conforme alteração contratual da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº PA0162024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº DP0162024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. Unitário	Subtotal
01	PEN DRIVE 16GB USB 2.0	UN	INOVA	20	R\$29,90	R\$598,00
02	PEN DRIVE 32GB USB	UN	INOVA	20	R\$39,90	R\$798,00
03	ROTEADOR Wi-Fi 5GHz C6	UN	TP-LINK	06	R\$415,00	R\$2.490,00
04	ROTEADOR Rj 45 4 antenas	UN	TP-LINK	25	R\$299,00	R\$7.475,00
05	Caixa Cabo Rede Cat6 100% Cobre 305 Metros	CX	MULTILASER	10	R\$699,00	R\$6.990,00
06	Conector macho RJ45	UN	MULTILASER	700	R\$0,50	R\$350,00
07	Conector cabos RJ45 Entrada e Saída Fêmea	UN	MULTILASER	100	R\$3,90	R\$390,00
08	Carregador para 2 Baterias Recarregáveis 9v	UN	MULTILASER	10	R\$120,00	R\$1.200,00
09	Adaptador de disco rígido SATA/USB	UN	MULTILASER	05	R\$49,00	R\$245,00
10	Chave Precisão 6 Peças	UN	MULTILASER	03	R\$36,50	R\$109,50
11	Chave Phillips Cotoco PH1	UN	MULTILASER	03	R\$31,00	R\$93,00
12	Bateria de Lítio CR2032 para placa mãe	UN	MULTILASER	15	R\$9,00	R\$135,00
13	PINCEL ANTI ESTATICO	UN	HIKARI	05	R\$12,00	R\$60,00
14	Ferro de solda 100w 110V	UN	FUK	02	R\$58,00	R\$116,00
15	Solda Estanho 1mm 60x40 (snxpb) C/ Fluxo	UN	FUK	02	R\$64,00	R\$128,00
16	HD externo 500gb	UN	SEAGATE	10	R\$279,00	R\$2.790,00
17	CABO USB PARA IMPRESSORA	UN	MULTILASER	20	R\$36,00	R\$720,00
18	HD SSD 240GB	UN	KINGSTON	15	R\$290,00	R\$4.350,00
19	CAIXA SOM USB PC	UN	MULTILASER	25	R\$38,90	R\$972,50
20	Teclado ABNT2 USB	UN	MULTILASER	60	R\$41,50	R\$2.490,00
21	Mouse USB	UN	MULTILASER	30	R\$25,90	R\$777,00
22	Fonte ATX 500w	UN	MULTILASER	15	R\$129,00	R\$1.935,00
23	Mouse sem Fio	UN	MULTILASER	15	R\$39,90	R\$598,50
24	Web cam c270 HD	UN	MULTILASER	10	R\$177,00	R\$1.770,00
25	Hub 8 portas gigalan	UN	MULTILASER	03	R\$175,00	R\$525,00

73.3166.1400



26	ADAPTADOR RJ45	UN	MULTILASER	15	R\$19,90	R\$298,50
27	ALICATE DE CORTE	UN	GEDORE	03	R\$38,00	R\$114,00
28	Estabilizador bivolt 500VA	UN	FORCELINE	15	R\$240,00	R\$3.600,00
29	Mouse pad 30x25 cm	UN	MULTILASER	30	R\$21,00	R\$630,00
30	Carregador Para Notebook compatível com a marca Acer A315-23 A315-34 19v 3.42a 65w	UN	MULTILASER	08	R\$122,00	R\$976,00
31	NOBREAK	UN	SMS	10	R\$420,00	R\$4.200,00
32	MEMORIA DDR 03	UN	KINGSTON	20	R\$99,00	R\$1.980,00
33	MEMORIA RAM DDR 4 NOTEBOOK	UN	KINGSTON	10	R\$155,00	R\$1.550,00
34	KIT PLACA MÃE COMPUTADOR DDR 4	UN	GIGABYTE	03	R\$520,00	R\$1.560,00
35	PROCESSADRO COOL I 3 GERAÇÃO 4	UN	INTEL	05	R\$529,00	R\$2.645,00
TOTAL GERAL : R\$ 55.659,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais)						

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.1. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, contados da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.659,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e nove reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a saber:

Banco: 756 - Sicoob Agência: 3021 Conta Corrente: 7218-4

5.2.2. considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA – IBGE** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

73.3166.1400 ☎



possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Não haverá reajuste contratual, devido a esta contratação não ultrapassar 12 meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

73.3166.1400



7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. **Entregar o objeto em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da CONTRATANTE;**

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que poderão ser substituídos por Consulta de Situação do Fornecedor expedida pelo SICAF;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 9.1. A garantia será conforme regras do fabricante dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,6% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
 - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias, desde que sem justificativa aceitável, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 0,5% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Eunápolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	0101 – Câmara Municipal de Eunápolis
Fonte:	00 – Recursos próprios
Elemento:	33903000 – Material de Consumo
Projeto de Atividade:	01.031.0001.2002-Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)





16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Eunápolis - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Eunápolis - Bahia, 24 de Abril de 2024.

JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis
CONTRATANTE

FELIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 09.558.562.0001/20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.

2. _____
C.P.F.

"O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações".

DR. ALCIDES NETO E ASSOCIADOS S/S LTDA
Consultoria Jurídica/ OAB/BA 19.027



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 011/2024-CMR

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, QUE
ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
REMANSO, E DE OUTRO CALLEBE INFORMATICA LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. GEOVANE PASSOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.11670568-09 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 019044825-38, residente e domiciliado na AV PIAUI, S/N, Área industrial, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, CALLEBE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.305.446/0001-74, com sede AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05, Remanso – BA, neste ato representado pelo Sr. Callebe Hilario Chagas de Souza CPF: 010.121.161-90 socio administrador denominada CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 012/2024**, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa fornecimento de material de informática diversos justifica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Remanso - BA, bem com o fazer serviços de formatações, backups nos aparelhos da Câmara de Remanso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	4	R\$ 48,50	R\$ 194,00
2	Cabo de rede cat6, 100% cobre 305 metros	CX	5	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83a	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
5	Combo teclado e mouse sem fio	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
6	Estabilizador bivoit 500va	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
7	Fonte ATX 500w	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
8	HD externo portátil 1 tb USB	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
9	HD SSD 240 GB	UND	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
10	HUB 8 portas gigalan	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 011/2024-CMR



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-0e62-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
12	Memória DDR 03	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
13	Mouse optico usb com fio	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
15	Mouse sem fio preto USB	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
16	Nobreak entrada bivolt	UND	5	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
17	Pendrivel 16 GB	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
18	Pendrivel 32 GB	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
23	Roteador RJ 45 4 antenas	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
24	Roteador WI-FI 5ghz C6	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
VALOR GLOBAL					R\$ 33.064,00

O valor total estimado será de: R\$ 33.064,00 (Trinta e três mil e sessenta e quatro reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4. A Proposta do contratado;
- 2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R\$ 33.064,00 (Trinta e três mil e sessenta e quatro reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do

João

[Assinatura]



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 011/2024-CMR

equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30/449052

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

João

[Assinatura]





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 011/2024-CMR



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo do fornecimento de material, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 011/2024-CMR

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 011/2024-CMR

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **LUCIANO SILVA DOS SANTOS– MAT. Nº 329, designado pela Portaria 003/2024, publicada 25 de Janeiro de 2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 011/2024-CMR

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail finanadmpublicacoes@outlook.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 - Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

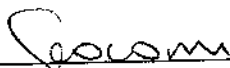
15.3 - Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

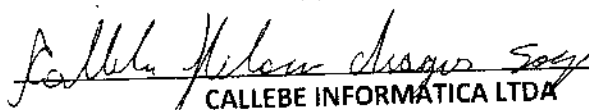
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

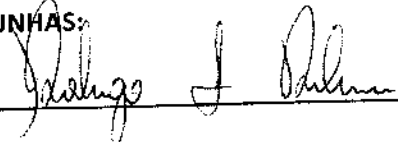
Remanso/BA, 17 de julho de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
CONTRATANTE


CALLEBE INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

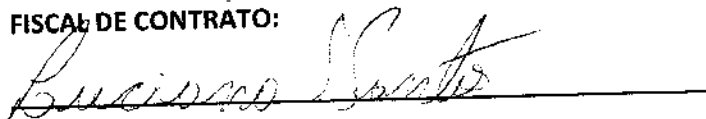
Nome:



CPF:

043 860.735-07

FISCAL DE CONTRATO:



PROCESSO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA E CONTATO INFORMATICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA, pessoa de direito público, com sede a Rua das Rosas, S/N – Centro – Santo Antônio da Barra/Go, CNPJ: 74.188.632/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO MESSIAS MELLO DE OLIVEIRA**, CPF: 004.081.001-17, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTATO INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **04.988.038/0001-75**, com sede na Rua 16, nº 187, Esquina com a Rua Cristal, Parque Bandeirante, no município de Rio Verde – Goiás, CEP: 75.905-750, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RUY MARTINS DO COUTO**, inscrito no CPF sob o nº 899.294.621-04 e RG nº 3857888 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua Tocantins, QD 22 LT 21, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Rio Verde – Goiás, CEP: 75904-700, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. 010/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	UN	12,0000	TONER BROTHER TN3392/TN780 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912DW	70,00	840,00
2	UN	12,0000	TONER BROTHER TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065DN.	50,00	600,00





3	UN	12,0000	TONER BROTHER TN2370 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L-2740DW	40,00	480,00
4	UN	5,0000	TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	35,00	175,00
5	UN	50,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETA 65ML	75,00	3.750,00
6	UN	25,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO 65ML	75,00	1.875,00
7	UN	25,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO 65ML	75,00	1.875,00
8	UN	25,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA 65ML	75,00	1.875,00
9	UN	10,0000	TECLADO USB	96,00	960,00
10	UN	10,0000	MOUSE COM FIO USB	46,00	460,00
11	UN	20,0000	PENDRIVE 16GB	45,00	900,00
12	UN	4,0000	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	690,00	2.760,00
TOTAL				R\$ 16.550,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do presente contrato até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santo Antônio da Barra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,



para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santo Antônio da Barra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
1.1.1.31.101.2.001.3.3.90.30 – Ficha: 009 / Fonte: 100 / Subelemento 17.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Verde – Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio da Barra – Goiás, 05 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA/GO

CNPJ sob o nº 74.188.632/0001-67

Eduardo Messias Mello de Oliveira

Contratante

CONTATO INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº. 04.988.038/0001-75

Ruy Martins do Couto

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

PROCESSO Nº 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO:	Processo nº 010/2024 e em observância às disposições inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021 demais legislação aplicável
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA
CONTRATADO:	CONTATO INFORMATICA LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	UN	12,0000	TONER BROTHER TN3392/TN780 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8912DW	70,00	840,00
2	UN	12,0000	TONER BROTHER TN450 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 7065DN.	50,00	600,00
3	UN	12,0000	TONER BROTHER TN2370 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC L-2740DW	40,00	480,00
4	UN	5,0000	TONER TN 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER HL 1202	35,00	175,00
5	UN	50,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 PRETA 65ML	75,00	3.750,00
6	UN	25,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 CIANO 65ML	75,00	1.875,00
7	UN	25,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 AMARELO 65ML	75,00	1.875,00
8	UN	25,0000	REFIL DE TINTA EPSON 544 MAGENTA 65ML	75,00	1.875,00
9	UN	10,0000	TECLADO USB	96,00	960,00
10	UN	10,0000	MOUSE COM FIO USB	46,00	460,00
11	UN	20,0000	PENDRIVE 16GB	45,00	900,00
12	UN	4,0000	HD EXTERNO 2TB USB 3.0	690,00	2.760,00
TOTAL				R\$ 16.550,00	





Eu, **EDUARDO MESSIAS MELLO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Barra, no uso de minhas atribuições legais,

Resolvo:

Designar o (a) senhor (a) **Matheus Silva Melo**, como Gestor (a) do Contrato, que representara a Câmara Municipal de Santo Antônio da Barra perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto no contrato..

Por ser expressão da verdade, firmo o presente que surta os efeitos legais.

Santo Antônio da Barra - Go, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Eduardo Messias Mello de Oliveira
Câmara Municipal de Santo Antônio da Barra

CIENTE:

Matheus Silva Melo
Câmara Municipal de Santo Antônio da Barra



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 010/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA.

CONTRATADA: CONTATO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.988.038/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/04/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 16.550,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.1.1.31.101.2.001.3.3.90.30 – Ficha: 009 / Fonte: 100.

Data Assinatura: 05/04/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

ALTINO GOMES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

DATA: ____/____/____

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	50.00	1.000.00
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	UND	10	650.00	6.500.00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	180.00	5.400.00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	180.00	5.400.00
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	238.50	2.385.00
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	249.00	2.490.00
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	195.00	1.950.00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	590.00	2.950.00
9	HD SSD 240 GB	UND	5	285.00	1.425.00
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	173.70	1.737.00
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	515.00	2.575.00
12	Memória DDR 03	UND	25	95.00	2.375.00
13	Teclado USB	UND	25	38.50	962.50
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	20.00	500.00
15	Mouse sem fio	UND	30	39.00	1.170.00
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	900.00	4.500.00
17	Pendrive 16 GB	UND	60	38.00	2.280.00
18	Pendrive 32 GB	UND	50	36.00	1.800.00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	UND	15	73.50	1.102.50
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	UND	15	73.50	1.102.50
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	UND	25	73.50	1.837.50
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	UND	15	73.50	1.102.50
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	280.00	1.400.00
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	48.00	480.00
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop		7	490.00	3.430.00
TOTAL					57.854,50



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

[illegible]

Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ircm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-b9e3-8d117d6b07e1



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

DATA: ____/____/____

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	52,50	1.050,00
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	UND	10	655,00	6.550,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	183,70	5.511,00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	183,50	5.505,00
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	240,00	2.400,00
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	250,00	2.500,00
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	197,70	1.977,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	600,00	3.000,00
9	HD SSD 240 GB	UND	5	289,90	1.449,50
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	177,00	1.770,00
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	520,90	2.604,50
12	Memória DDR 03	UND	25	100,00	2.500,00
13	Teclado USB	UND	25	40,00	1.000,00
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	21,50	537,50
15	Mouse sem fio	UND	30	40,00	1.200,00
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	950,00	4.750,00
17	Pendrive 16 GB	UND	60	40,00	2.400,00
18	Pendrive 32 GB	UND	50	38,00	1.900,00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	UND	15	78,00	1.170,00
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	UND	15	78,00	1.170,00
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	UND	25	78,00	1.950,00
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	UND	15	78,00	1.170,00
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	285,00	1.425,00
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	50,00	500,00
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop		7	500,00	3.500,00
TOTAL					59.439,50

Wenderson Barbosa Amorim Lacerda de Oliveira



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

[illegible]

Processo: 16201e25 Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbc3-8d17d6b07ef



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

COTAÇÃO DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE REMANSO-BA

DATA: ____/____/____

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	55,00	1.100,00
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	UND	10	660,00	6.600,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	187,00	5.610,00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	187,00	5.610,00
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	245,00	2.450,00
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	252,00	2.520,00
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	200,00	2.000,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	585,00	2.925,00
9	HD SSD 240 GB	UND	5	290,00	1.450,00
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	180,00	1.800,00
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	525,00	2.625,00
12	Memória DDR 03	UND	25	106,50	2.562,50
13	Teclado USB	UND	25	40,98	1.024,75
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	23,00	575,00
15	Mouse sem fio	UND	30	42,25	1.267,50
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	955,00	4.775,00
17	Pendrive 16 GB	UND	60	42,00	2.520,00
18	Pendrive 32 GB	UND	50	40,00	2.000,00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	UND	15	80,00	1.200,00
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	UND	15	80,00	1.200,00
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	UND	25	80,00	2.000,00
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	UND	15	80,00	1.200,00
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	287,00	1.435,00
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	52,00	520,00
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop		7	530,00	3.710,00
	TOTAL				60.538,75



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

[illegible]

Processo: 16201e25 Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d17d16b07e1



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR CONTÁBIL

Prezados,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 021/2025 e cotação anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Rosana Rodrigues Reis
ROSANA RODRIGUES REIS
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 007/2025



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

DO: SETOR CONTÁBIL

PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezados senhores,

A fim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme DFD Nº 021/2025, é:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30/44.90.52

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.


CONTABILIDADE



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2025

Setor Responsável: COMPRAS

DFD - Nº 021/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A modernização e manutenção dos equipamentos de informática são essenciais para a execução das atividades administrativas da Câmara, como a tramitação de processos, emissão de documentos oficiais e gerenciamento de sistemas internos.

2.2. Com isso, aquisição de materiais de informática atualizados contribui para a melhoria da produtividade dos servidores e para a eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos, evitando falhas operacionais e otimizando os fluxos de trabalho.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	R\$ 51,62	R\$ 1.032,40





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	CX	10	R\$	666,00	R\$	6.660,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	R\$	183,92	R\$	5.517,60
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	R\$	183,87	R\$	5.516,10
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	R\$	240,87	R\$	2.408,70
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	R\$	250,45	R\$	2.504,50
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	R\$	197,90	R\$	1.979,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	R\$	596,22	R\$	2.981,10
9	HD SSD 240 GB	UND	5	R\$	288,72	R\$	1.443,60
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	R\$	176,42	R\$	1.764,20
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	R\$	520,22	R\$	2.601,10
12	Memória DDR 03	UND	25	R\$	99,12	R\$	2.478,00
13	Teclado USB	UND	25	R\$	39,82	R\$	995,50
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	R\$	21,37	R\$	534,25
15	Mouse sem fio	UND	30	R\$	40,28	R\$	1.208,40
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	R\$	948,47	R\$	4.742,35
17	Pendrive 16 GB	UND	60	R\$	39,72	R\$	2.383,20
18	Pendrive 32 GB	UND	50	R\$	38,22	R\$	1.911,00
19	Refil de tinta Epson 544 65ml ciano	UND	15	R\$	76,62	R\$	1.149,30
20	Refil de tinta Epson 544 65ml magenta	UND	15	R\$	76,62	R\$	1.149,30
21	Refil de tinta Epson 544 65ml preto	UND	25	R\$	76,32	R\$	1.908,00
22	Refil de tinta Epson 544 65ml amarelo	UND	15	R\$	76,62	R\$	1.149,30
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	R\$	285,47	R\$	1.427,35
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	R\$	49,97	R\$	499,70
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop	UND	7	R\$	499,95	R\$	3.499,65
TOTAL							R\$ 59.443,60

O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.443,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30/44.90.52

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 59.443,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

ROSANA RODRIGUES REIS

PORTARIA 007/2025

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 004/2025

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para auxiliar na condução dos Atos de Licitação e Contratação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **RODRIGO FERREIRA RIBEIRO** - matrícula nº 67, para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro da Câmara Municipal de Remanso, a fim de conduzir os imprescindíveis atos de Aquisição, Licitação e Contratação derivados da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar os servidores elencados abaixo para exercerem função de Membros na Equipe de Apoio na condução dos Atos de Contratação previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - Wagner Soares da Silva - Matrícula 66

II - Clesida Borges de Araujo - Matrícula 385

III - Vane Cleia Silva Nascimento- Matrícula 65



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 06 de Janeiro de 2025 - Pág.6 - Ano XII - Nº 3



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: José Amarim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Remanso.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames, sempre que necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.


Ocimar Barbosa Miranda Moura

Presidente da Câmara

Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 021/2025

Dispensa de Licitação nº 019/2025

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do presidente da câmara municipal de Remanso-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 021/2025**, destinado para contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA. Processo autuado e numerado, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Rodrigo Ferreira Ribeiro, agente de contratação, lavrei o presente termo.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

DO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARA: JURIDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca da TR nº 021/2025, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 004/2025





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 021/2025

Ementa. Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA. Valor estimado: R\$ 59.453,21 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA no valor estimado de R\$ 59.453,21 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

Ressalta-se que os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com toda a documentação necessária, quais sejam:

- a) Formalização de demanda;
- b) Termo de referência;
- c) Estimativa de despesa;
- d) Minuta do contrato;
- e) Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- g) Termo de autuação;
- h) Parecer técnico;
- i) Justificativa de preço;
- j) Razão da escolha do contratado;
- k) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

B





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

Inicialmente, cumpre assinalar que a presente dispensa de licitação está respaldada pela Lei nº 14.133/21, mais precisamente, em seu art. 75, inc. II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Como dito alhures, o presente procedimento de dispensa está devidamente instruído documentalmente, em consonância com o dispositivo do art. 72, da nova Lei de Licitações:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Diante disso, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021.

É que merece ser relatado.

2. DO MÉRITO DA CONSULTA

A presente dispensa está devidamente adequada ao que dispõe a Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações ao assessoramento jurídico, na Lei nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

13



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Neste diapasão, salienta-se que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto*, ora proposta, e, aos aspectos jurídicos da matéria em epígrafe, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A despeito disto, é entendimento do Tribunal de Contas da União que não é competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO).

Em virtude disto, a emissão deste parecer não implica em endosso ao mérito administrativo, uma vez que se limita aos aspectos jurídicos, não adentrando no que tange à competência técnica da Administração, em obediência à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

B



Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f7d6b07ef

3. DA ANÁLISE

No que se refere à inafastabilidade do procedimento licitatório, o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, define que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Mister ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, previu a imprescindibilidade de os valores acima descritos serem atualizados a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de modo que, a cada ano, haverá atualização de tal valor.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia.

Como é cediço, a realização do certame é a regra no nosso ordenamento jurídico, contudo, a própria Lei de Licitações antevê hipóteses em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, isto é, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Desta feita, os critérios exigidos pela lei se encontram presentes no caso em espeque, e, portanto, é autorizada a dispensa do certame, estando em perfeita harmonia com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para compras e serviços, cujo valor é inferior ao limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nessa toada, em respeito à recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser confeccionados em linguagem simples e compreensível, e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

Portanto, como dito supra, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação pertinente, inexistem quaisquer óbices quanto à pretensão da Administração.

No que tange à justificativa dos preços, afere-se que estes foram devidamente fundamentados com base nos parâmetros originários da composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os valores compatíveis com os praticados no mercado.

Outrossim, a despeito da razão da escolha do contratado, valeu-se do pressuposto da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para mais, consigna-se que, nos autos em comento, constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, com todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto requisitado.

4. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é afetada somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade.

A legitimidade da despesa foi fundamentada na descrição do objeto, quando expõe que a contratação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Remanso/BA.

5. DA CONCLUSÃO

B



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: Jose Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Desta feita, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e valores, esta assessoria jurídica, OPINA favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços descritos. Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Remanso/BA, 06 de fevereiro de 2025.

Joice dos Passos Brito
JOICE DOS PASSOS BRITO

OAB/PE 49.793

OAB/BA 85415



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef



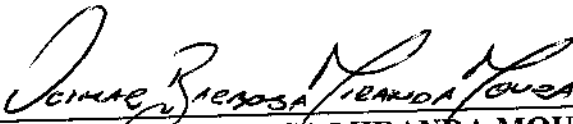
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 021/2025, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias o fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Remanso/BA, 07 de fevereiro de 2025.


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CHAMADA PÚBLICA nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Remanso - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo agente de contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria da câmara municipal de Remanso-BA nº 004/2025, de 06 de janeiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **12/02/2025** até dia **14/02/2025**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As **09:00h** do dia **17/02/2025**.

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas podem encaminhar suas cotações para o seguinte endereço de e-mail: licitacaocamararso@gmail.com ou protocolar diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Câmara Municipal de Remanso- BA, situada na Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia das 08h às 13h.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 59.443,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)

CONSULTAS AO DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

No site: <https://camararemanso.ba.gov.br>

Para outras informações sobre a despesa de licitação serão prestadas na sede, localizado Sede da Câmara municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia. (Sala de Licitações) das 08h às 13h ou através do site: <https://camararemanso.ba.gov.br>.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.39/44.90.52

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R\$ 59.443,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇOCOTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;

4.3 Não será considerado valido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:

5.2.1 Habilitação Jurídica;

5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;

5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante:

d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

- a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

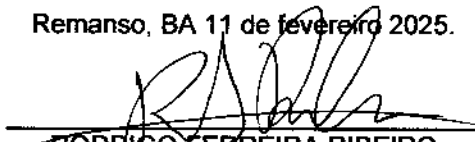
SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no/Anexo II deste Aviso.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Remanso-BA revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Remanso-BA deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Remanso-BA.

Remanso, BA 11 de fevereiro 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria N° 004/2025



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A modernização e manutenção dos equipamentos de informática são essenciais para a execução das atividades administrativas da Câmara, como a tramitação de processos, emissão de documentos oficiais e gerenciamento de sistemas internos.

2.2. Com isso, aquisição de materiais de informática atualizados contribui para a melhoria da produtividade dos servidores e para a eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos, evitando falhas operacionais e otimizando os fluxos de trabalho.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	R\$ 51,62	R\$ 1.032,40
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	CX	10	R\$ 666,00	R\$ 6.660,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	R\$ 183,92	R\$ 5.517,60
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	R\$ 183,87	R\$ 5.516,10





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	R\$	240,87	R\$	2.408,70
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	R\$	250,45	R\$	2.504,50
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	R\$	197,90	R\$	1.979,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	R\$	596,22	R\$	2.981,10
9	HD SSD 240 GB	UND	5	R\$	288,72	R\$	1.443,60
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	R\$	176,42	R\$	1.764,20
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	R\$	520,22	R\$	2.601,10
12	Memória DDR 03	UND	25	R\$	99,12	R\$	2.478,00
13	Teclado USB	UND	25	R\$	39,82	R\$	995,50
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	R\$	21,37	R\$	534,25
15	Mouse sem fio	UND	30	R\$	40,28	R\$	1.208,40
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	R\$	948,47	R\$	4.742,35
17	Pendrive 16 GB	UND	60	R\$	39,72	R\$	2.383,20
18	Pendrive 32 GB	UND	50	R\$	38,22	R\$	1.911,00
19	Refil de tinta Epson 544 65ml ciano	UND	15	R\$	76,62	R\$	1.149,30
20	Refil de tinta Epson 544 65ml magenta	UND	15	R\$	76,62	R\$	1.149,30
21	Refil de tinta Epson 544 65ml preto	UND	25	R\$	76,32	R\$	1.908,00
22	Refil de tinta Epson 544 65ml amarelo	UND	15	R\$	76,62	R\$	1.149,30
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	R\$	285,47	R\$	1.427,35
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	R\$	49,97	R\$	499,70
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop	UND	7	R\$	499,95	R\$	3.499,65
TOTAL							R\$ 59.443,60

O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.443,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30/44.90.52

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, é de R\$ 59.443,60 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402**, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.15. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço executado, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano;

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Câmara Municipal de Remanso - BA, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Remanso-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 019/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL



CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 42.305.446/0001-74

**AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05,
CEP 47.200-000 / REMANSO-BA / TELEFONE: (74)98108-0070**



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

PROPOSTA

A

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Abertura dos envelopes: 17/02/2025

Horário: 09:00h

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a dispensa de licitação Nº 019/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social - **CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**

1.2. - Endereço- **AV. CEL MEDRADO CASTELO BRANCO - CENTRO REMANSO-BA**

1.3. - C.N.P.J. – **42.305.446/0001-74**

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	20	UND	50,00	1.000,00
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	10	UND	650,00	6.500,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	30	UND	180,00	5.400,00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	30	UND	180,00	5.400,00
5	Estabilizador bivolt 500 VA	10	UND	238,50	2.385,00
6	Estabilizador de energia de 110 volts	10	UND	249,00	2.490,00
7	Fonte ATX 450 Watts	10	UND	195,00	1.950,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	5	UND	590,00	2.950,00
9	HD SSD 240 GB	5	UND	285,00	1.425,00
10	HUB 8 portas gigalan	10	UND	173,70	1.737,00
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	5	UND	515,00	2.575,00
12	Memória DDR 03	25	UND	95,00	2.375,00
13	Teclado USB	25	UND	38,50	962,50
14	Mouse pad com apoio de punho	25	UND	20,00	500,00
15	Mouse sem fio	30	UND	39,00	1.170,00

CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 42.305.446/0001-74

**AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05,
CEP 47.200-000 / REMANSO-BA / TELEFONE: (74)98108-0070**



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8df17d6b07ef

16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	5	UND	900,00	4.500,00
17	Pendrive 16 GB	60	UND	38,00	2.280,00
18	Pendrive 32 GB	50	UND	36,00	1.800,00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	15	UND	73,50	1.102,50
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	15	UND	73,50	1.102,50
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	25	UND	73,50	1.837,50
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	15	UND	73,50	1.102,50
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	5	UND	280,00	1.400,00
24	Filtro de linha com 6 tomadas	10	UND	48,00	480,00
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop	7	UND	490,00	3.430,00
TOTAL					57.854,50

O valor global da nossa proposta é de R\$ 57.854,50 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 10 (dez) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Remanso – BA, 13 de fevereiro de 2025.


Callebe Informática Ltda
C.N.P.J. 42.305.446/0001-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.305.446/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/06/2021	
NOME EMPRESARIAL CALLEBE INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KA INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 47.200-000	BAIRRO/DISTRITO QUADRA 05	MUNICÍPIO REMANSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CALEBEPRINT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (74) 8108-0070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2025 às 15:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO - BA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal:

42027368

CPF/CNPJ:

42.305.446/0001-74

000142/2025

Nome / Razão Social:

CALLEBE INFORMATICA LTDA

[2025]

Fantasia:

KA INFORMATICA

Endereço:

AVENIDA CEL MEDRADO CASTELO BRANCO,SN

QUADRA 5

Remanso - BA

Válido de 13/02/2025 até 31/12/2025

"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"

SETORES DE TRIBUTOS

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/08/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.121.161-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1149088184, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEL. VILACA, 45 A, QUADRA 10, REMANSO, BA, CEP 47200000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CALLEBE INFORMÁTICA LTDA e nome fantasia KA INFORMATICA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05, REMANSO, BA, CEP 47.200-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Callebe Hilario Chagas Souza

Req: 81100000552486

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021
Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A Sociedade tem a condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Callebe Hilario Chagas Souza

Req: 81100000552486

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021
Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Callebe Filomeno Chagas Souza



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: CALLEBE INFORMÁTICA LTDA

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de REMANSO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

REMANSO-BA, 20 de abril de 2021.

INÍCIO OFÍCIO
20/04/2021 - P.5

Callebe Hilario Chagas Souza

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA

Cartório de Notas e Protesto de Títulos - Tabelião Edilson Viana Santana
Av. Déia Castelo Branco nº 457 - Centro, CEP: 47200-900, Remanso-BA
Fone: (74) 3535-0719 - E-mail: cartorio.viano@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (0001 firma(s)) de CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA (0788)
Emol: R\$ 2,61 Taxas: R\$ 2,79 Total R\$ 5,40
Em testemunho () de verdade
JOSINEIDE DA COSTA SOUZA - ESCRIVENTE
Remanso, 02 de junho de 2021.
Seto(a): 2839 AB 243165-0
Consulte: www.ba.gov.br/autenticacao

Cartório de Notas e Protesto de Títulos - Tabelião Edilson Viana Santana
Av. Déia Castelo Branco nº 457 - Centro, CEP: 47200-900, Remanso-BA
Fone: (74) 3535-0719



Req: 81100000552486

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021
Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



219120102



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

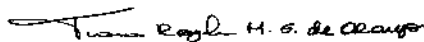
NOME DA EMPRESA	CALLEBE INFORMÁTICA LTDA
PROTOCOLO	219120102 - 11/06/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204955259
CNPJ 42.305.446/0001-74
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204955259 DE 13/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 13/06/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98080566



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98080566 em 13/06/2021

Protocolo 219120102 de 27/04/2021

Nome da empresa CALLEBE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29204955259

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 309655256397130

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

BA

B

A

NOME

CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF

1149088184 SSP BA

CPF

010.121.161-90

DATA NASCIMENTO

04/06/1983

FILIAÇÃO

RAIMUNDO HILARIO DE SOUZA

ANGELITA FLORES DAS CHAGAS S

SOUZA

PERMISSÃO

00000000000000000000000000000000

ACC

00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.

02

Nº REGISTRO

0611199300

VALIDADE

29/06/2021

1ª HABILITAÇÃO

27/02/2011

OBSERVAÇÕES

Calbe Hilario Chagas Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO

06/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

66094616043

BA011199300

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2148357530

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250828576

RAZÃO SOCIAL CALLEBE INFORMÁTICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 181.014.230	CNPJ 42.305.446/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALLEBE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.305.446/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:49 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **2367.8539.6FA5.3236**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.305.446/0001-74
Razão Social: CALLEBE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO SN / QUADRA 05 / REMANSO / BA / 47200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710525631878982

Informação obtida em 12/02/2025 15:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALLEBE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.305.446/0001-74
Certidão nº: 8212458/2025
Expedição: 12/02/2025, às 15:58:25
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALLEBE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.305.446/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Data da consulta: 12/02/2025 16:46:46



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.305.446/0001-74**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/06/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00709045E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CALLEBE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.305.446/0001-74
Endereço: AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, QUADRA 05

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **42.305.446/0001-74**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:28 do dia 12/02/2025 , com validade até o dia 14/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: **TWDa4NArRDxTcTIUWAP5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 16:55:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALLEBE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **42.305.446/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Câmara Municipal de Remanso
Prédio: Jose Amorim de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8df17d6b07ef

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **CALLEBE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.305.446/0001-74, com sede na Av. Coronel Medrado Castelo Branco, 167 quadra 05 – Remanso/BA, forneceu material de informática compatíveis com o objeto da dispensa Nº 012-2024. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até 31 de dezembro 2024.

Remanso (Ba), 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,


Clesida Borges de Araujo
Tesoureira



CALLEBE INFORMATICA LTDA
FATURA 12 FEV 2025

EMISSION E ENVIO 05 FEV 2025

EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:
NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU
PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.

Caso o boleto já tenha vencido ou se você
quiser pagar um valor diferente do total, gere
um novo boleto no nosso aplicativo.

BENEFICIÁRIO: NU PAGAMENTOS S/A
Rua Capote Valente 39 - Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

NU PAGAMENTOS S/A	16236120000158	12/02/2025	103,68
113081429403887519			

260-7 26091.13085 14294.038873 51900.000004 5 99900000010368

Em qualquer banco até o vencimento					12/02/2025
NU PAGAMENTOS S/A				*8236120000158	
05/02/2025	11308142940388751	DV	N	05/02/2025	113081429403887519
	00	RS			103,68
Sr. Caixa					0,00
1) Não aceitar pagamento em cheque					0,00
2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto					0,00
3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento					0,00
NU PAGAMENTOS S/A					0,00
Rua Capote Valente 39 - Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP					103,68
CALLEBE INFORMATICA LTDA					42305446000174
Av. Coronel Medrado Castelo Branco 167					
47200000 - Quadra 05 - Remanso BA					

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: https://e-licam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e636b87b-e062-4a4d-bbe3-8d1f17d6b07ef



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 021/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE " DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 17 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 017/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 11 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 12 à 14 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

CALLEBE INFORMATICA LTDA – CNPJ.:42.305.446/0001-74, representado pelo senhor CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. TOTAL
CALLEBE INFORMATICA LTDA	R\$ 57.854,50

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, com o global R\$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	CALLEBE INFORMATICA LTDA	R\$ 57.854,50



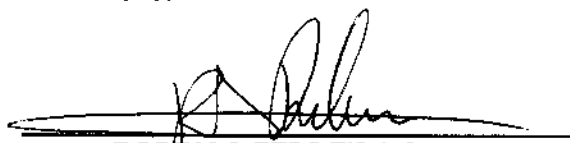


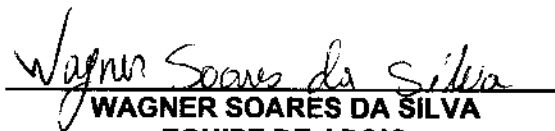
Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

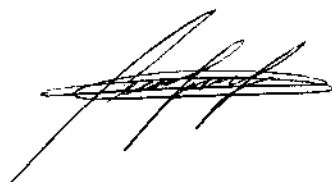
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	PREÇOS	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	CX	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
9	HD SSD 240 GB	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	R\$ 173,70	R\$ 1.737,00
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
12	Memória DDR 03	UND	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
13	Teclado USB	UND	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
15	Mouse sem fio	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
17	Pendrive 16 GB	UND	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
18	Pendrive 32 GB	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	UND	25	R\$ 73,50	R\$ 1.837,50
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop	UND	7	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
TOTAL					R\$ 57.854,50

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:03 hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 17 de fevereiro de 2025.


RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

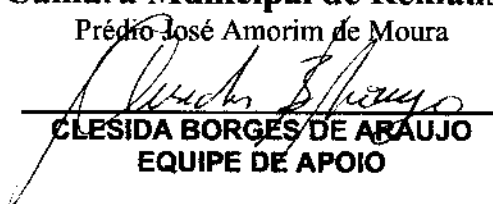

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

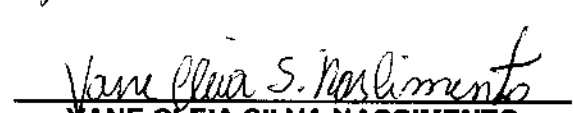
 



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura


CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO


VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.2 - Ano XIII - Nº 27



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2025

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 17 de fevereiro ano de dois mil e vinte e cinco, na sala das licitações da Câmara Municipal de Remanso - BA, situado Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia, o agente de contratação RODRIGO FERREIRA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 004/2025 de 06 de janeiro de 2025, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a dispensa de licitação nº 017/2025. Foi publicado no diário próprio no dia 11 de fevereiro de 2025, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 12 à 14 de fevereiro de 2025.

Foi constatado o envio da proposta de preço conforme edital da seguinte empresa:

CALLEBE INFORMATICA LTDA – CNPJ.:42.305.446/0001-74, representado pelo senhor CALLEBE HILARIO CHAGAS SOUZA.

Diante análise foi constatado os seguintes preços:

EMPRESA	V. TOTAL
CALLEBE INFORMATICA LTDA	R\$ 57.854,50

Fica classificada em primeiro lugar a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, com o global R\$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa **CALLEBE INFORMATICA LTDA**, apresentou as documentações exigidas em Edital. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	V. TOTAL
1º	CALLEBE INFORMATICA LTDA	R\$ 57.854,50



Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025 - Pag.3 - Ano XIII - Nº 27

Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	PREÇOS	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	CX	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
9	HD SSD 240 GB	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	R\$ 173,70	R\$ 1.737,00
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
12	Memória DDR 03	UND	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
13	Teclado USB	UND	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
15	Mouse sem fio	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
17	Pendrive 16 GB	UND	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
18	Pendrive 32 GB	UND	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	UND	25	R\$ 73,50	R\$ 1.837,50
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop	UND	7	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
TOTAL					R\$ 57.854,50

Nada mais havendo a ser tratado, às 10:03 hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio, pela agente de contratação sendo publicada em diário oficial.

Remanso/BA, 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO FERREIRA RIBEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

WAGNER SOARES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CLESIDA BORGES DE ARAUJO
EQUIPE DE APOIO

VANE CLEIA SILVA NASCIMENTO
EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura
AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

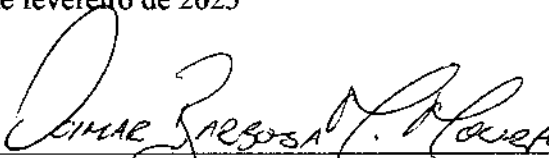
Dispensa de Licitação Nº 019/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74, para Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 021/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 021/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 019/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se Remanso, 18 de fevereiro de 2025


OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 021/2025-CMR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, E DE OUTRO CALLEBE INFORMATICA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso /BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. xxx79xx-xx – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.446.1xx-xx, residente e domiciliado na AV GETULIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, CALLEBE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 42.305.446/0001-74, com sede AV CEL MEDRADO CASTELO BRANCO, S/N, QUADRA 05, Remanso – BA, neste ato representado pelo Sr. Callebe Hilario Chagas de Souza CPF: xxx.121.161-xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de Licitação nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

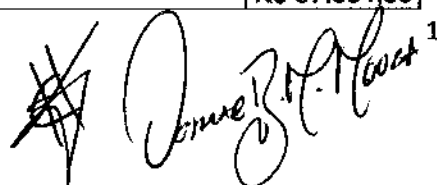
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 019/2025, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	PREÇOS	
				V.UNIT.	V. TOTAL
1	Adaptador de disco rígido USB	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Caixa de cabo de rede cat6 100% cobre 305 metros	CX	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
3	Cartucho toner preto original para impressora HP 83 a	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	Cartucho toner preto original para impressora HP hp 85a	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
5	Estabilizador bivolt 500 VA	UND	10	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00
6	Estabilizador de energia de 110 volts	UND	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
7	Fonte ATX 450 Watts	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
8	HD externo portátil 1 tb USB 3.0	UND	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
9	HD SSD 240 GB	UND	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
10	HUB 8 portas gigalan	UND	10	R\$ 173,70	R\$ 1.737,00
11	Kit de placa mãe para computador DDR4	UND	5	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
12	Memória DDR 03	UND	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
13	Teclado USB	UND	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
14	Mouse pad com apoio de punho	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
15	Mouse sem fio	UND	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
16	Nobreak Standby (off-line) entrada bivolt 1200 va	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
17	Pendrive 16 GB	UND	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
18	Pendrive 32 GB	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
19	Refil de tinta epson 544 65ml ciano	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
20	Refil de tinta epson 544 65ml magenta	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
21	Refil de tinta epson 544 65ml preto	UND	25	R\$ 73,50	R\$ 1.837,50
22	Refil de tinta epson 544 65ml amarelo	UND	15	R\$ 73,50	R\$ 1.102,50
23	Roteador Wireless de 300 mb/s com antena destacável	UND	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
24	Filtro de linha com 6 tomadas	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
25	Disco rígido SATA de 1 TB para desktop	UND	7	R\$ 490,00	R\$ 3.430,00
TOTAL					R\$ 57.854,50

 1



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 021/2025-CMR

O valor total estimado será R\$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.2 O Termo de Referência e edital;
- 2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.1.4 A Proposta do contratado;
- 2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor total estimado será de: R\$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 021/2025-CMR

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30/44.90.52

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 021/2025-CMR

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 021/2025-CMR

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE– MAT. Nº 402, designado pela Portaria 005/2025, publicada 06 de janeiro de 2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

5





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 021/2025-CMR

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

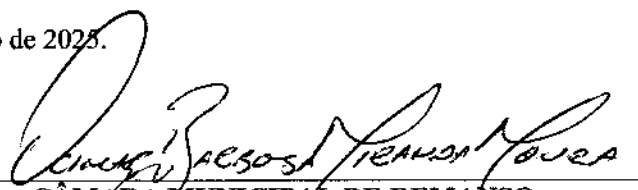
15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE


CALÊBE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA





Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 021/2025-CMR

TESTEMUNHAS:

[Signature]

FISCAL DE CONTRATO:

Diana Lopes Freire 036 635 445-08

CONTROLADOR INTERNO:

Marcos Vinícius Freire Evangelista 0722063.005-22





Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

Dispensa de Licitação Nº 019/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74, para contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços Conforme processo administrativo nº 021/2025.

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Global	R\$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 021/2025, AUTORIZO, (adjudico e homologo) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 019/2025 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Remanso, 18 de fevereiro de 2025. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO - BA. **CONTRATADO:** CALLEBE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 42.305.446/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2025. Remanso/BA, 18 de fevereiro de 2025.

**Câmara Municipal de Remanso**

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 005/2025

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso - Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Diana Lopes Freire – matrícula 402, para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua Castro Alves s/n - Centro - Cep: 47200-000 - Remanso BA - Tel/Fax: (74) 35-1352 - 3535-1171

[Assinatura]

Processo: 16201e25 - Doc: 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87b-e662-4a4d-bbe3-8d117d6b07ef



**Câmara Municipal de Remanso**Prédio: José Amador de Moura
CNPJ: 13.343.256/000143**PORTARIA Nº 007/2025****"Designa servidora responsável pelo Setor de Compras e dá outras providências."**

O DIRETOR PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, Município de Remanso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar administrativamente o setor de compras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Remanso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, CLEVIS DOS SANTOS SILVA - mat. nº 414 e ROSANA RODRIGUES REIS - mat. nº 379, como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Remanso.

Art. 2º. A responsável pelo Setor de Compras, deverá atuar no planejamento e organizar os pedidos das diversas áreas da Câmara.

I - fazer a gestão e controle de todos os processos de compras;

II - fazer cotações, orçamentos e mapas comparativos de materiais, serviços e aquisição de equipamentos e ou imobilizados, nos moldes da Lei nº 14133/21, c/c portaria Municipal nº 036/2023, afim de municipalizar o bolso dos processos administrativos licitatórios de contratação;

III - fazer a gestão do cadastro de fornecedores, planejar, dirigir e controlar as compras;

IV - fazer a gestão compartilhada do estoque, tudo em conjunto com o Gestor de Contratos e os respectivos Fiscais.

V - fazer outras atividades compatíveis com a função designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Remanso, Município de Remanso, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2025.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara

Rua Castro Alves nº 400 - Cep. 42200-000 - Remanso - Ba





Contratos

Contrato nº 021/2025

Última atualização 21/03/2025

Local: Remanso/BA Órgão: REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 019/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/03/2025 Data de assinatura: 18/02/2025 Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000021/2025 Fonte: IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000021/2025

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA, em atendimento as necessidades da câmara municipal de Remanso/BA

VALOR CONTRATADO

R\$ 57.854,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 42.305.446/0001-74 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CALLEBE INFORMATICA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	21/03/2025	Contrato	
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1	

< Voltar



CONTRATO Nº 021/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Remanso - BA, inscrita no CNPJ nº 12.345.678/0001-90, e a empresa CALLEBE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.305.446/0001-74, com o objetivo de aquisição de material de informática e periféricos, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 019/2025.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de informática e periféricos, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 019/2025, e a entrega do mesmo no prazo e condições estabelecidas.

O valor total do contrato é de R\$ 57.854,50 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 4.821,21 (quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

A presente contratação foi realizada em conformidade com o Edital nº 019/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 21/03/2025, e o presente contrato é celebrado em duas vias, de igual teor e conteúdo, uma para cada parte, ficando a primeira via arquivada no órgão contratante.



Processo: 16201e25 - Doc. 23 - Documento Assinado Digitalmente por: OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA - 31/03/2025 07:57:11
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e636b87d-e062-4a4d-bbe3-8df17d6b07ef

Processo 478/2021
Licitação nº 001/2021